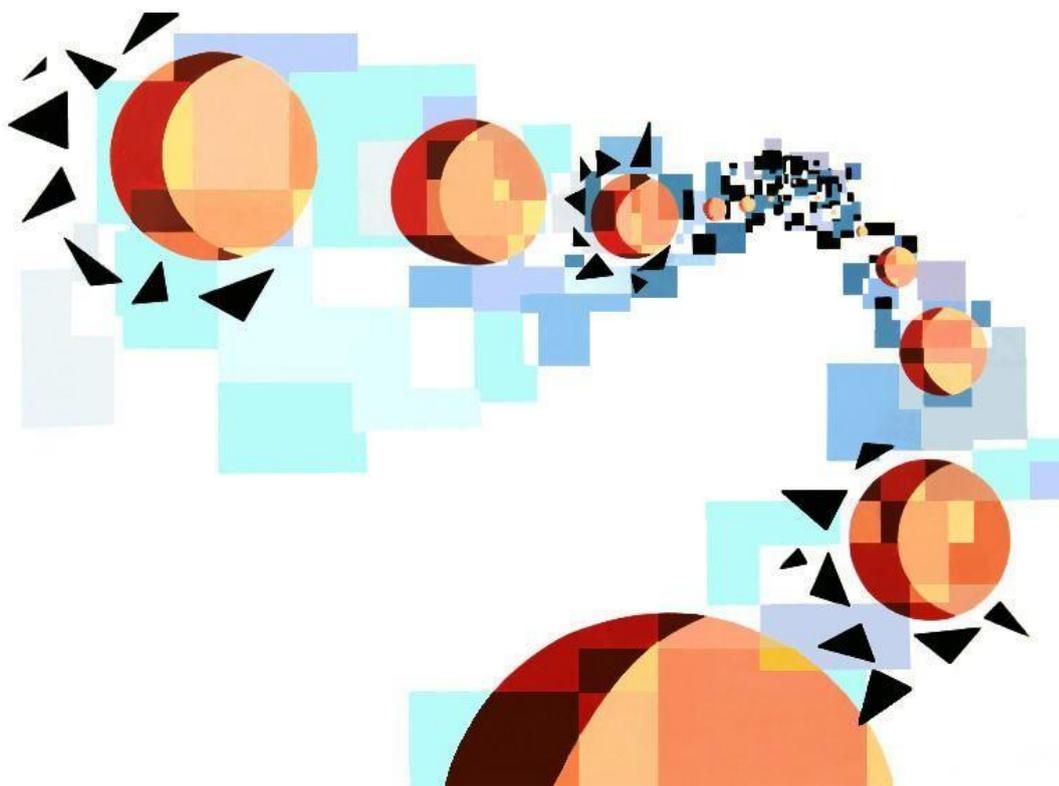


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA



# Regimento Interno da Assembleia de Turma



## Índice

ARTIGO 1.º .....	2
ENQUADRAMENTO.....	2
ARTIGO 2.º .....	2
COMPOSIÇÃO .....	2
ARTIGO 3.º .....	2
Funcionamento .....	2
ARTIGO 4.º .....	2
MESA DA ASSEMBLEIA .....	2
ARTIGO 5.º .....	3
ORDEM DE TRABALHOS .....	3
ARTIGO 6.º .....	3
INTERVENÇÕES.....	3
ARTIGO 7.º .....	3
VOTAÇÕES .....	3
ARTIGO 8.º .....	3
ATA.....	3
ARTIGO 9.º .....	3
Alterações.....	3

Artigo 1.º

**Enquadramento**

1. A Assembleia de Turma (AT) constitui-se como forma de fortalecimento da educação para a cidadania.

Artigo 2.º

**Composição**

1. A AT é composta por todos os alunos da turma.

Artigo 3.º

**Funcionamento**

1. A AT é supervisionada pelo Diretor de Turma / Professor Titular ou por algum docente a quem foram delegadas funções similares.

2. A AT reúne uma vez por mês em sessões ordinárias, convocadas pelo Diretor de Turma e, extraordinariamente, sempre que o Conselho de Turma / Conselho de Ano o solicite.

Artigo 4.º

**Mesa da Assembleia**

1. A Mesa da AT é composta pelo Delegado que a preside, pelo Subdelegado que assume a vice-presidência e por um elemento designado de entre os alunos da turma que desempenha as funções de secretário, cabendo ao supervisor a designação deste último elemento.

2. A AT é presidida pela Mesa da Assembleia de Turma que é composta nos termos do ponto anterior.

3. Ao Presidente cabe a orientação dos trabalhos, a observação da ordem de trabalhos e a gestão dos tempos de intervenção e sua regulação.

4. Ao Vice-Presidente cabe coadjuvar o Presidente na realização dos trabalhos da mesa, assinar e datar todos os documentos entregues à Mesa e organizar as inscrições dos participantes que pretendem usar da palavra.

5. Ao Secretário cabe a redação da ata e registo dos resultados das votações.

## Artigo 5.º

### **Ordem de trabalhos**

1. A ordem de trabalhos resultará do trabalho realizado pelas estruturas de coordenação e pela auscultação dos membros da Assembleia.
2. Durante o cumprimento da ordem de trabalhos os elementos da AT só poderão intervir de acordo com autorização expressa da Mesa.
3. Poderão ser acrescentados pontos à ordem de trabalhos se, após consulta à AT, existir unanimidade relativa ao tratamento do assunto.

## Artigo 6.º

### **Intervenções**

1. Pode usar da palavra, para uma intervenção, qualquer membro da AT.
2. Quem solicitar a palavra deve declarar para que fins a pretende, não podendo usá-la para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.

## Artigo 7.º

### **Votações**

1. Nas votações a AT toma as suas decisões por maioria simples.
2. Anunciado o início da votação, nenhum elemento pode usar da palavra até à proclamação do resultado.

## Artigo 8.º

### **Ata**

1. Após a realização de cada Assembleia será lavrada uma ata que constituirá um resumo dos assuntos tratados e deliberações tomadas.

## Artigo 9.º

### **Alterações**

1. O presente regimento poderá ser alterado em AT por maioria simples, respeitando o Regulamento Interno e a lei geral.

Aprovado em Conselho Geral a 29 de outubro de 2014

Atualizado em 30 de setembro de 2016